

PROJETO DE LEI Nº 21.617/2015

Dispõe sobre a inclusão do conteúdo Capoeira entre as atividades curriculares na disciplina de Educação Física nas Escolas Estaduais.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - A capoeira passa a integrar o currículo escolar na disciplina de Educação Física nas Escolas do Estado da Bahia.

Art. 2º - A Secretaria de Educação irá incluir em seu currículo básico de ensino a atividade da Capoeira, compondo os conteúdos a serem ensinados nas Escolas Estaduais.

Art. 3º - A Secretaria de Educação deverá fomentar a prática da modalidade Capoeira em suas atividades extracurriculares, inclusive no contraturno escolar, a exemplo de outras modalidades já contempladas nas Escolas Estaduais.

Art. 4º - A Secretaria de Educação deverá promover capacitação permanente em seu quadro de professores de Educação Física nos conteúdos da modalidade Capoeira.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015

Deputado Sidelvan Nóbrega

JUSTIFICATIVA

A disciplina Educação Física deve ser tratada pela escola de forma abrangente, não só a partir de elementos técnicos, mas também como cultura e forma de expressão e linguagem do ser humano e neste contexto a prática da capoeira cumpre de forma eficaz todos estes requisitos.

A prática da Capoeira além de proporcionar a produção de endorfina que estimula a necessidade reiterada do exercício, possui a particularidade de despertar em seus praticantes bem-estar e um maior desenvolvimento da musculatura, associado à flexibilidade e agilidade.

A filosofia da capoeira consiste em formar cidadãos para a sociedade, sendo importante salientar que a prática da capoeira remete a preservação da cultura Baiana, portanto, é importante a inclusão de sua prática no currículo da disciplina Educação Física.

A capoeira é uma arte que mistura luta, dança, música e cultura popular da Bahia e em sua maior essência, também, desenvolve a autodefesa, a coordenação motora, a harmonia com o corpo e a socialização de crianças e adolescentes, além de ser a única arte marcial genuinamente brasileira.

Podemos observar que os Parâmetros Curriculares Nacionais voltados para educação física estão separados em três blocos que se articulam entre si. O primeiro bloco trata dos esportes, jogos, lutas e ginásticas. O segundo diz respeito às atividades rítmicas e expressivas e o último bloco aborda os conhecimentos sobre o corpo, sendo assim, a capoeira contempla a aplicação dos três blocos e é importante ser integrada ao currículo Escolar na disciplina de Educação Física nas Escolas do Estado da Bahia.

A Secretaria de Educação é responsável pela disciplina Educação Física nas escolas, sendo assim, deverá fomentar a inclusão da prática da modalidade Capoeira em suas atividades e promover a capacitação permanente de professores, material e instrumentos musicais que compõe o conteúdo da modalidade Capoeira.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2015.

SIDELVAN NÓBREGA

DEPUTADO ESTADUAL (PRB)